



Anexo II - Termo de Referência

RC 34361

CONSULTOR NACIONAL IC – *Individual Contract* (Pessoa Física)

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO

CONSULTORIA PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO BRA/11/018

1. ANTECEDENTES

O “Projeto de Cooperação Sul-Sul de Fortalecimento de Programas de Alimentação Escolar Sustentável em países em desenvolvimento” foi elaborado a partir de um cenário que o favorecia; especialmente, tendo em vista o relatório anual divulgado pelas Nações Unidas a respeito de segurança alimentar, de 2009, “The State of Food Insecurity in the World”, que destacou o aumento da fome pelo mundo, à época com mais de um bilhão de pessoas, o que significava cerca de um sexto da população mundial sofrendo com a subnutrição. Essa situação se concentrava, com mais gravidade, em países da África, América Latina e Caribe e atinge com maior intensidade as populações de baixa renda.

Àquele cenário, se somavam as alterações climáticas, os altos preços dos alimentos e a crise financeira que, combinados, reduziam a capacidade produtiva de muitos dos países, afetando, em especial, as faixas os mais vulneráveis. Os dados sobre aumento do desemprego e as diminuições orçamentárias para os programas sociais também atingiam diretamente estas populações. Governos e agências internacionais reconheciam a necessidade de abordar a crise, não apenas com medidas de estabilização de seus sistemas financeiros, mas também por meio do fortalecimento de redes de proteção social sustentáveis, que priorizassem o desenvolvimento local, com alternativas sustentáveis de crescimento da produção e inclusão social.

Os Programas de Alimentação Escolar (PAE) foram reconhecidos como uma importante intervenção de proteção social e de realização do direito à alimentação adequada e, desde meados dos anos 2000, são recomendados como um dos componentes-chave, indutores de desenvolvimento sustentável duradouro.



*Empoderando vidas.
Fortalecendo nações*

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) brasileiro ganhou destaque significativo como estratégia de combate à fome e de acesso à alimentação. Esta política pública teve como objetivo disseminar os seus princípios e diretrizes pautados no Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável, fomentar a economia local e valorizar os hábitos e costumes alimentares locais. No campo da educação, visa à aprendizagem e ao rendimento escolar e ao desenvolvimento biopsicossocial dos estudantes. O PNAE, como política educacional, vem promovendo a segurança alimentar e nutricional, buscando, especialmente, a inclusão social e a conquista da cidadania da população brasileira mais vulnerável à fome.

No Brasil, a aprovação da Lei nº 11.947/2009, com a respectiva Resolução nº 38/2009, significou grandes avanços para o PNAE. A extensão do programa para toda a rede pública de educação básica, e da educação de jovens e adultos, explicita a responsabilidade do Estado na inserção do tema de alimentação e nutrição no currículo escolar, vinculando o Programa diretamente à sua Política Educacional. O Programa passa a estabelecer que os cardápios nas escolas garantam alimentos saudáveis, determinando as recomendações de macro e micronutrientes, e proibindo a oferta de refrigerantes e bebidas de baixo teor nutritivo; além de estabelecer que 30% dos repasses do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) sejam investidos na aquisição de produtos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, ou de suas organizações.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar do Brasil já data de mais de 60 anos, o que atribui ao País significativa capacidade para auxiliar outros países a implantarem exitosos programas de alimentação escolar similares. Apoiar a o desenho e a implementação de tais programas têm se mostrado uma ferramenta eficiente de cooperação técnica para fortalecer economias, principalmente pela implementação da compra local da agricultura familiar para alimentação escolar.

Assim, busca-se garantir que as diversas dimensões da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) estejam presentes nos processos de institucionalização e definição de políticas e programas, valorizando, entre outras, iniciativas públicas de abastecimento alimentar, que articulem a produção da agricultura familiar aos mercados institucionais (alimentação escolar, equipamentos públicos de assistência alimentar etc.), o uso racional de energia e da água, o desenvolvimento de fontes de energia alternativa, universalidade e qualidade dos serviços públicos, preservação do meio ambiente etc.

Na promoção da segurança alimentar e nutricional, em diversos continentes, a experiência brasileira tem contribuído com ações de apoio técnico para a criação de um círculo virtuoso de desenvolvimento de muitos países da América Latina, Caribe, África e Ásia, sob os princípios da Segurança Alimentar e Nutricional e do Direito Humano à Alimentação Adequada. Por meio de parcerias com agências especializadas da ONU, em particular com o Programa Mundial de Alimentos (PMA), por meio do Centro de Excelência contra a Fome (CdE/PMA), sediado em Brasília, e com a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO), o Governo brasileiro atende às demandas de governos e suas instituições compartilhando a expertise do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), do Ministério da



Educação (MEC), para o fortalecimento institucional e desenvolvimento de capacidades nos diversos países que a experiência brasileira é apresentada.

Este modelo de cooperação técnica internacional enquadra-se na modalidade “Cooperação Técnica Sul-Sul Trilateral” (CSST). É a Agência Brasileira de Cooperação (ABC), do Ministério das Relações Exteriores (MRE), que tem a atribuição de planejar, coordenar, negociar, aprovar, executar, acompanhar e avaliar todos os programas e projetos brasileiros de cooperação internacional, executados com base nos acordos firmados pelo Brasil com outros países e com agências das Nações Unidas. Importante ressaltar que, nessa modalidade, os programas e projetos implementados sob sua égide permitem transferir conhecimentos, experiências de sucesso e sofisticados equipamentos, contribuindo assim para a capacitação de recursos humanos e para o fortalecimento de instituições dos países demandantes, com vistas a possibilitar-lhes um salto qualitativo de caráter duradouro.

Neste intuito, a ABC e o FNDE, na parceria com o Programa Mundial de Alimentos (PMA), reforçam as ações de implementação e aperfeiçoamento de programas em países africanos. Vale destacar que desde de 2010 o PNAE, desenvolvido pelo Governo brasileiro, se tornou o programa de referência do PMA nessa área, e contribuiu para a adoção da Resolução pela União Africana (UA) que reconhece a importância de programas nacionais de alimentação escolar como estratégia para o desenvolvimento do continente africano (26ª cúpula dos Chefes de Estado em 2016). Na parceria com a Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO) – com longa tradição no fortalecimento de programas de alimentação escolar –, no âmbito das Iniciativas latino-americana e Caribenha, além de reforçar as ações diretas, vem apoiando a estratégia da ABC e da FAO na formação, estruturação e fortalecimento de uma Rede para a promoção do desenvolvimento regional no marco de políticas públicas desses países. Estas ações vem sendo beneficiadas pelo projeto BRA/11/018.

Assim como em outras áreas de conhecimento, a experiência brasileira em alimentação escolar, desenvolvida pelo FNDE, tem auxiliado estes organismos internacionais a incrementarem suas estratégias de apoio técnico aos países com graves problemas de insegurança alimentar e nutricional, principalmente por meio da implementação de programas de alimentação escolar sustentáveis como o desenvolvido pelo Governo brasileiro. Pelo lado brasileiro, a parceria com os organismos internacionais contribui para a divulgação das boas práticas brasileiras, além de contar com a estrutura técnica e operacional desses organismos nos países em que desenvolve projetos de cooperação técnica internacional.

O projeto BRA/11/018, objeto desta avaliação, se diferencia dos demais projetos de CSST coordenados pela ABC. É um projeto sob a execução direta da ABC (National Implementaion - NIM), com objetivo de apoiar e reforçar as ações de outros projetos desenvolvidos em parceria com a FAO e o PMA.

A construção do modelo de avaliação do resultado deste projeto deve levar em consideração alguns aspectos importantes, tais como: em que medida contribuiu para a disseminação das



boas práticas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) brasileiro; em que medida contribuiu para a capacitação das instituições governamentais dos países em desenvolvimento participantes dos projetos da FAO (GCP/RLA/180 e GCP/RLA/223) e do Programa de Execução Brasil-PMA; e, na medida do possível, averiguar se o Projeto BRA/11/018 promoveu sinergias entre o PMA e a FAO na implementação e execução dos seus projetos de alimentação escolar sustentável, por intermédio do FNDE.

Iniciado em 2011, após dez anos de execução, o Projeto BRA 11/018 encerrará suas atividades em 30 de janeiro de 2021.

2. OBJETIVO

Contratação de consultoria pessoa física para avaliação final do projeto de cooperação técnica Sul-Sul trilateral, intitulado “Projeto de Cooperação Sul-Sul de Fortalecimento de Programas de Alimentação Escolar Sustentável em países em desenvolvimento” (Projeto BRA/11/018, nos termos dos produtos descritos.

3. ATIVIDADES PREVISTAS

Entre as atividades a serem executadas no âmbito destes termos de referência, o(a) consultor(a) contratado(a) deverá:

3.1 Validar a proposta técnica e o plano de trabalho com a Agência Brasileira de Cooperação (ABC/MRE). Nesta primeira etapa, a consultoria contratada deverá apresentar à ABC: (i) a metodologia a ser utilizada para realização da avaliação proposta, conforme proposta técnica, (ii) os questionários a serem aplicados virtualmente, em consideração às medidas sanitárias para prevenção da Covid-19. Para execução desta etapa, a contratada deverá contatar a ABC, e o FNDE, se necessário, a fim de solicitar reuniões técnicas para obter o máximo de subsídios possíveis.

3.2 Elaborar e aplicar questionários de avaliação por meio de condução de entrevistas online no Brasil, em atendimento às medidas sanitárias. A segunda etapa se refere à coleta de dados junto às agências das Nações Unidas (FAO, PMA e PNUD) e, à Instituição Brasileira Cooperante, o FNDE. O Centro de Excelência contra a Fome (CdE/PMA), representará o PMA nesta avaliação.



3.3 Apresentar Relatório Preliminar, indicando conclusões preliminares, eventuais dificuldades encontradas e recomendações para complementação de dados, caso necessário, e outras informações que julgue importante destacar.

3.4 Apresentar Relatório Final de Avaliação, ressaltando as boas práticas, de acordo com as Diretrizes Gerais para a Concepção, Coordenação e Supervisão da Cooperação Técnica Trilateral e do Manual de Gestão da Cooperação Técnica Sul-Sul da Agência Brasileira de Cooperação, do Ministério das Relações Exteriores, e do UNDP Evaluation Guidelines. Nesta etapa, uma apresentação áudio visual do resultado final da avaliação será realizada para os técnicos diretamente envolvidos no projeto para validação final do referido relatório. Posteriormente, deverão ser entregues o Relatório Final, juntamente com um resumo executivo, destacando os principais achados e as recomendações.

Os insumos estão disponíveis aos/às candidatos/as no seguinte link do Google Drive:

<https://drive.google.com/drive/folders/1das5u6UfsoaBFnSu3fSIU2fv9TfP06pb?usp=sharing>

- *Manual de Gestão da Cooperação Técnica Sul-Sul*, da Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores.
- *Diretrizes Gerais para a Concepção, Coordenação e Supervisão da Cooperação Técnica Trilateral*, da Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores.
- Documento de Projeto (2011) e suas revisões (2013, 2015, 2018 e 2020).
- UNDP Evaluation Guidelines.

Após a contratação, serão entregues ao/à selecionado/a os seguintes documentos:

- Documentos de Projeto (FAO e PMA) apoiados pelo Projeto BRA/11/018;
- Relatórios de Progresso;
- Atas das Reuniões dos Comitês Tripartite e Gestor do projeto;
- Lista de entrevistados.
- Demais documentos relevantes identificados no processo da avaliação e que, porventura, sejam mencionados nas entrevistas (a critério do/a avaliador/a).



Observação: São de responsabilidade do/a contratado/a todas as ações necessárias ao suporte operacional ao trabalho a ser desenvolvido e entrega de produtos.

Tendo em vista o momento da pandemia, todas as reuniões e entrevistas para avaliação do projeto ocorrerão à distância/ de forma virtual, salvo alguma exceção, considerando todas as medidas sanitárias de prevenção à Covid-19.

As datas para as reuniões preparatórias (virtuais, preferencialmente) e para coleta de dados serão acordadas com antecedência mínima de 07 dias corridos.

A ABC articulará a disponibilidade de datas e horários entre os parceiros (entrevistados) envolvidos, em apoio à/ao contratada/o.

4. PRODUTOS

Todos os produtos aqui especificados devem ser elaborados considerando as atividades descritas no item anterior.

PRODUTO 1 – Plano do trabalho: documento que dispõe sobre a metodologia de trabalho, os instrumentos de pesquisa (elaboração de questionário) e detalha a forma e o prazo para a coleta de dados e informações (roteiro e calendário de entrevistas). O marco analítico da avaliação se encontra no Manual de Gestão da Cooperação Técnica Sul-Sul, da ABC, e no UNDP Evaluation Guidelines.

PRODUTO 2 – Relatório de Avaliação Preliminar: documento que contém sistematização dos dados coletados, conclusões preliminares da coleta de dados, indicações de eventuais dificuldades encontradas, recomendações para complementação de dados, caso necessário, e outras informações que a/o avaliador/a julgue importantes.

PRODUTO 3 – Relatório de Avaliação Final do Projeto: documento que apresenta de forma sistemática os dados coletados na etapa de pesquisa e os analisa. Especificamente, a avaliação deverá atender os seguintes requisitos:

- (i) examinar a qualidade do planejamento, da gestão compartilhada, da coordenação e da execução do Projeto;
- (ii) prover lições aprendidas e recomendações para o aprimoramento de projetos de complementaridade interagencial, e da cooperação técnica Sul-Sul trilateral para a negociação e elaboração de projetos similares, quando houver circunstância favorável.



PRODUTO 4 - Apresentação do Relatório de Avaliação em versão digital (word e pdf), devidamente formatado, no idioma português.

Observação: Durante todo o período de elaboração do Relatório de Avaliação, o/a contratado/a deverá prestar informações para acompanhamento sempre que solicitado pela ABC.

5. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS E PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação e aprovação dos produtos, com valores baseados nos percentuais discriminados no quadro abaixo. Os produtos somente serão considerados como entregues após análise e aprovação das Gerentes do Projeto, na ABC e no PNUD, o que deverá acontecer no prazo estimado de até 10 (dez) dias, contados da data de entrega pelo(a) consultor(a). Constatada qualquer inconformidade ou ausência de informação julgada necessária no produto entregue, este será devolvido ao(à) consultor(a), com anotações dos comentários e observações, para que sejam feitas as devidas alterações ou correções no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de devolução. Todas as alterações ou correções solicitadas deverão ser avaliadas e devidamente respondidas para aprovação final.

Após a revisão, a versão final deverá ser editada e entregue em formato aberto, editável, compatível com MS Office.

Os prazos de execução estabelecidos no quadro abaixo consideram dias corridos.

PRODUTO	Pagamento (%)	Data esperada de entrega a partir da assinatura do contrato
Produto 1	20	15 dias
Produto 2	30	35 dias
Produtos 3 e 4	50	50 dias
Total	100%	

Somente serão pagos os produtos que efetivamente atenderem tecnicamente às demandas exigidas nestes Termos de Referência e que tiverem a qualidade exigida para a consultoria.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO



O prazo para execução das atividades contidas nestes Termos de Referência é de **50 dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato, incluídos os períodos de análise e aprovação dos produtos pelo Gerente do Projeto no PNUD e na ABC.

7. PERFIL DA CONSULTORIA

Requisitos Obrigatórios/Eliminatórios (Registrados no CV)

- Nível Superior em ciências sociais ou áreas correlatas ou relacionadas ao serviço descrito neste termo de referência.
- No mínimo duas avaliações de meio termo ou final de projetos de cooperação técnica internacional com organismos internacionais, incluindo o Sistema das Nações Unidas.
- Conhecimento de processos avaliativos teoria de avaliação: Gestão baseada em resultado e teoria da mudança.
- Conhecimento da cooperação Sul-Sul (CSS) e cooperação Sul-Sul trilateral (CSST).
- Fluência em Português.

OBS: O(a) candidato(a) que não atender aos requisitos obrigatórios acima será desclassificado.

8. LOCAL DE TRABALHO

Os serviços deverão ser executados no local de residência do(a) contratado(a).

9. DISPONIBILIDADE

O(a) candidato(a) deve ter disponibilidade para início imediato dos trabalhos.

10. INSUMOS

Viagens não estão previstas nesta avaliação.

11. CONFIDENCIALIDADE E DIREITOS AUTORAIS

Os conhecimentos e resultados produzidos no contexto desta consultoria serão cedidos ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) sem qualquer ônus, com a devida atribuição de créditos ao(à) autor(a).



*Empoderando vidas.
Fortalecendo nações*

12. SUPERVISÃO

A supervisão técnica dos trabalhos, objeto deste Termo de Referência, será realizada pelo PNUD, em coordenação com a ABC.

A FAO, o CdE/PMA e o FNDE poderão se juntar às reuniões com a contratada sempre que a ABC, em coordenação com o PNUD, julgarem necessário.



Anexo III – Critérios de Seleção / Avaliação

Será desconsiderada a proposta enviada em desconformidade com o previsto no presente Edital:

- Proposta Técnica (Currículo) e
 - Proposta de Preço (valor global) em BRL*
- * Em arquivos separados: CV em “Word” e Proposta de Preço em PDF (assinada).

O critério final do processo será o de TÉCNICA E PREÇO para o julgamento final da seleção, atendidas as qualificações mínimas obrigatórias previstas nesses Termos de Referência.

1. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS (ANÁLISE DO CV)

A nota máxima na Qualificação Técnica é 100 (cem) pontos.

a) 1ª etapa (eliminatória/não pontuável): Análise do CV referente ao cumprimento dos requisitos obrigatórios exigidos nos Termos de Referência.

Os candidatos que não atenderem aos critérios mínimos obrigatórios descritos no Item 7 (acima) serão desqualificados.

2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (PREÇO) – Classificação Final

Serão abertas as propostas comerciais apenas dos candidatos que atenderem aos critérios mínimos obrigatórios.

O Resultado Final - RF do processo do candidato será dado pela soma da Nota Técnica Final NT multiplicada pelo fator 0,70, com a Nota da Proposta Comercial NC multiplicada pelo fator 0,30, ou seja:

$$RF = NT \times 0,70 + NC \times 0,30$$

A Nota da Proposta Comercial – NC será calculada de acordo com o seguinte:

$$NC = 100 \times \text{MinPP} / \text{Ppi}$$

Onde:

NC = Nota da proposta comercial

MinPP = Proposta de menor preço

Ppi = Proposta de preço em avaliação



*Empoderando vidas.
Fortalecendo nações*

A proposta de menor preço terá a nota 100 (cem).
Será selecionada a proposta que alcançar o maior Resultado Final.

3. CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS

Esta contratação será conduzida pelo IPC-IG, seguindo as normas e diretrizes do organismo (seleção simplificada e contratação por meio de IC).

“De acordo com as regras das Nações Unidas, a contratação de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, é permitida somente em condições especiais.”